



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias	2
Decretos	4
Leis	8
Outros Atos Oficiais	71

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde	72
-----------------------------------	----

Licitações e Contratos

Comunicados	74
-------------------	----

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Aviso de Licitação	97
Comunicados	115

Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti

Concursos Públicos

Edital	116
--------------	-----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Ibaiti

CNPJ: 77.774.677/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camaraibaiti@gmail.com

Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 25 - Centro - CEP: 84900-000

Ibaiti - PR

Site: <https://www.camaraibaiti.pr.gov.br/>

CISAS - Consórcio Intermunicipal de Serviço de Acolhimento Socioassistencial

CNPJ: 52.169.886/0001-03

Telefone:

Celular:

E-mail: contabilidade@ibaiti.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 1 - Centro - CEP: 84900-000

Ibaiti - PR

Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti

CNPJ: 95.679.759/0001-59

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: atendimento@ibaiti.pr.gov.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23 - Centro - CEP: 84900-000

Ibaiti - PR

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

CNPJ: 80.617.319/0001-08

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: fundacao@ibaiti.pr.gov.br

Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 693 - Centro - CEP: 84900-000

Ibaiti - PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 2 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

IBAITIPREVI

CNPJ: 04.919.126/0001-15

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: ibaitiprevi@ibaiti.pr.gov.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23 - Centro - CEP:

84900-000

Ibaiti - PR

Município de Ibaiti

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Telefone: (43) 3546-7450

Celular:

E-mail: atendimento@ibaiti.pr.gov.br

Rua: Vereador José de Moura Bueno, nº 23 - Centro - CEP:

84900-000

Ibaiti - PR

Site: <https://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.*

Nomeia Lucas Machado da Costa, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Programação.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, LUCAS MACHADO DA COSTA, portador do documento de identidade nº 32.991.991-X (SSP/SP), inscrito no CPF nº 391.576.088-90, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08/01/2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original, onde se lê na súmula: Lucas Machado **da Silva**, leia-se Lucas Machado da Costa.

Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº2794, de 14/01/2025, pág. 11



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº334, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**Exonera, a pedido, Fernanda Luzia de Souza,
do cargo efetivo de Servente Escolar.**

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob protocolo nº 2353, de 24/09/2025.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **FERNANDA LUZIA DE SOUZA**, portadora do documento de identidade nº 9.XXX.XXX-0(SSP/SP), inscrita no CPF nº 056.XXX.XXX-05, do cargo efetivo de Servente Escolar, aprovada através do Concurso Público, regido pelo Edital nº001/2016, de 08/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 .

REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 27.04.1990,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 foi elaborada sob a visão da estrutura do governo federal e em nenhum momento observou de forma específica a realidade dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que é permitido aos Estados e Municípios normatizar aspectos de caráter específico, desde que não contrariem as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de cunho obrigatório;

CONSIDERANDO que o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a utilização de regulamentações criadas pela União, com a devida adaptação à realidade local;

CONSIDERANDO que o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as dispensas por valor sejam preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de três dias úteis, o que se mostra incompatível com situações que envolvem despesas de baixo valor e que demandam pronto pagamento;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que o suprimento de fundos se aplica apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que não se subordinem ao processo normal de aquisição, devendo este entendimento nortear também a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:



Art. 1º. Regulamenta no âmbito do Município de Ibaiti, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibaiti-PR, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e os que vierem lhe substituir na atualização dos valores contidos na Lei de Licitações.

Parágrafo único. Na ausência de publicação do decreto federal de atualização dos valores, será observado o disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o valor fixado na legislação pertinente será atualizado, em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para efeitos deste decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

- I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- IV - aquisição de certificado digital;
- V - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- VIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;



- IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade;
- X - pequenos consertos prediais, elétricos e estruturais.

Parágrafo primeiro. As despesas realizadas na forma prevista neste decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento.

Art. 4º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – termo de requisição/dotação própria;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Art. 5º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor não ultrapasse o limite máximo de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), corrigido na forma prevista no caput e no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A autoridade máxima deverá autorizar, ficando os responsáveis obrigados a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a prestação de contas dos recursos.

Art. 6º. A autorização será feita por meio do documento “Requisição”, que deverá conter, obrigatoriamente:

- I – exercício financeiro;
- II – classificação correta das despesas;
- III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
- IV – importância a ser autorizada;
- V – assinatura do solicitante;
- VI – assinatura do ordenador de despesa.

§ 1º. A transferência do recurso será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva Unidade Orçamentária, em nome da empresa fornecedora do serviço ou produto, sendo o pagamento efetuado por



transferência bancária após apresentação de nota fiscal com recebimento e autorização.

Art. 7º. A prestação de contas será feita através de processo dirigido ao Ordenador de Despesa e instruído com os seguintes elementos:

- a) cópia da requisição/empenho;
- b) comprovantes originais da despesa (nota fiscal, cupom), emitidos em nome do Município;
- c) atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços/aquisições foram prestados e aceitos;
- d) extrato completo da conta corrente bancária, devidamente conciliada.

Art. 8º. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1290, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo)

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Curitiba/PR, 30 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº. 519/2025

Assunto: Solicitação de Assinatura do Protocolo de Intenções do CIPS

A/C Excelentíssimos Senhores Governador do Estado do Paraná e Prefeitos dos Municípios Consorciados ao CIPS

Excelentíssimos Senhores,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS e o Ministério Público do Estado do Paraná, já de conhecimento de Vossas Excelências, informamos que, em cumprimento às suas disposições e à Lei Federal nº 11.107/2005, foi elaborado Protocolo de Intenções, com o objetivo de adequar a estrutura e o funcionamento do Consórcio às exigências legais vigentes.

O referido Protocolo de Intenções foi **aprovado por unanimidade** na Assembleia Geral Extraordinária de Prefeitos, realizada em 24 de junho de 2025, cuja ata está disponível através do link https://www.consorcioparanasasaude.com.br/?page_id=9124, **devendo agora ser assinado** pelos entes consorciados e, posteriormente, encaminhado, no caso do Governo do Estado do Paraná à Assembleia Legislativa e os Municípios, às Câmaras Municipais, até 07 de dezembro de 2025, devendo ser ratificado pelo Poder Legislativo Estadual e Municipal até 22 de outubro de 2026.

Nesse sentido, o documento anexado ao presente protocolo **deverá ser assinado eletronicamente, na modalidade “assinatura qualificada” (mediante utilização de certificado digital) pelo Governador e Prefeito Municipal de cada ente consorciado**. A ausência de assinatura acarretará o desligamento do Município do CIPS.

Dessa forma, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para que proceda à **assinatura qualificada** do Protocolo de Intenções neste Sistema de Protocolo Integrado – eProtocolo.

Em caso de dúvidas ou dificuldades com o acesso ao sistema de assinatura digital, nossa equipe técnica está à disposição para prestar o suporte necessário.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por MARCELO
JOSE BERNARDELI PALHARES:03183619903
Dados: 2025.07.01 14:21:01 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito de Jacarezinho
Presidente do Conselho Deliberativo

✉ consorcio@consorcioparanasasaude.com.br

🌐 www.consorcioparanasasaude.com.br

☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emílio Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);



CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Pernetá, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Pernet, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO



CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.



CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

- I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
- II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI- Doações e legados;

VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.



Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I- Assembleia Geral dos consorciados;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo



ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
- III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
- IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
- V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

- I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
- III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.



Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.



Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15ª, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;



XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;



II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.



CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e (01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade, Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;



VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;



VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.



VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI - Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;



II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL



CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;



III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br ☑ www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emílio Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

- I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
- IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
- V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
- VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

- I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
- II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
- III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
- VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.



CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br ☑ www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emilliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.



Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br ☑ www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.



Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Favarsani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunki



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria Antonieta de Araujo Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Agenor Bertencelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanuel Vanderlei Volff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves De Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viegas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÊS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarزارo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanuel Leonardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim



ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;



	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;



	8.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1



Descritivo de Funções	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 9.763,40

2. Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;



	10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;



	2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 65 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025



Referência salarial	R\$ 16.707,01
----------------------------	---------------

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; 2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; 3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; 4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; 5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; 6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; 7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; 8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 12.561,64

Nomenclatura	Controlador
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; 2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

55



	3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; 4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; 5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; 6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. 7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; 8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 12.561,64

3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias

✉ consorcio@consorcioparanasaude.com.br 🌐 www.consorcioparanasaude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 8944

📍 Rua Emiliano Pernetta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080



profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reequadramento dos atuais empregados do Consórcio.



*** MINUTA ***

PROJETO DE LEI Nº [...] /2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº [...].

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de [...],

Por intermédio do presente, dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS foi constituído em junho de 1999, com o apoio do Estado do Paraná, e possui atualmente como consorciados 398 (trezentos e noventa e oito) dos 399 (trezentos e noventa e nove) Municípios do Estado do Paraná, incluindo este Município.

Desde sua constituição e até o presente, o CIPS desempenha ações de fundamental relevância em apoio aos sistemas de saúde dos entes consorciados, mediante aquisição, armazenagem, organização e distribuição de uma série de medicamentos e insumos de saúde na esfera da atenção básica. A atuação do CIPS é reconhecida por todos os municípios consorciados e pelo Estado do Paraná, sendo o Consórcio um agente fundamental para a saúde municipal no Estado, há mais de 25 anos.

Em 2024, após deliberação e aprovação em Assembleia, o CIPS celebrou com o Ministério Público Estadual um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com o objetivo de ajustar a estrutura e o funcionamento do Consórcio às regras da legislação vigente – Lei Federal n. 11.107/2005. Dentre as principais alterações previstas, encontra-se a transformação do CIPS em consórcio público com personalidade jurídica de direito público.

Assim, diante da necessidade de adequação do CIPS à legislação mencionada e aos termos do TAC celebrado, elaborou-se novo Protocolo de Intenções que, após aprovação e ratificação nos legislativos municipais, substituirá o anterior e regravará o funcionamento do Consórcio doravante.

Nesse contexto, na data de 24/06/2025 o Protocolo de Intenções foi aprovado em Assembleia, pela unanimidade dos representantes dos Municípios atualmente consorciados.

Em razão disso, como último passo, é necessária a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções em questão, como requisito para que o Município formalize a continuidade de sua vinculação e participação no Consórcio. É importante consignar que, nos termos da Lei, caso não haja ratificação



legislativa do Protocolo de Intenções, o Município não poderá se manter vinculado ao CIPS, deixando de figurar como ente consorciado.

Considerando a alta relevância das ações desempenhadas pelo CIPS em favor do Município, acima citadas, isso traria enorme impacto e prejuízo para a saúde municipal. Isso porque o CIPS é responsável pela compra, armazenamento e dispensação de diversos medicamentos de atenção básica, e sua expertise nas compras e na gestão dos insumos, aliada ao ganho da compra feita em larga escala, acarretam uma compra feita a preço mais baixo e um fornecimento mais eficiente do que o Município poderia efetuar, atuando isoladamente.

É essencial ao Município, portanto, permanecer vinculado ao CIPS, consórcio de que participa desde 1999.

Diante do exposto, submetemos à avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente Protocolo de Intenções. Contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa à referida iniciativa, aproveitamos o ensejo para **solicitar sua apreciação em regime de urgência**, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1289, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

(Oriunda do Poder Legislativo – 19ª Legislatura)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro
(Descentralizados)

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial no importe de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro
(Descentralizados)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP 84900-000 – Ibaiti - PR
CNPJ nº 77.008.068/0001-41

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2025

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma do Art. 9º parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral, e as entidades representativas do Município de Ibaiti para participarem da Audiência Pública, da apresentação das metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2025.

Data: 29 de Setembro de 2025.

Horário: 19:10 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Rua José de Moura Bueno, nº 25 – Centro – Ibaiti/PR

Ibaiti/Pr., 24 de Setembro de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção da publicação realizada na data de 13/05/2025, no Diário Oficial de nº 2870, na página 4.



Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com
Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro
Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Aprova a adesão as resoluções SESA 626/2025, 1357/2025, 1399/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119 de 29 de novembro de 2022;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando as Resoluções SESA nº 626/2025, 1357/2025, 1399/2025

Considerando a Assembleia Extraordinária e deliberação da plenária realizada no dia 23 do mês de setembro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - ANUIR E APROVAR POR UNANIMIDADE A ADESÃO AS RESOLUÇÕES SESA 626/2025, 1357/2025, 1399/2025. QUE HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITARIO. PARA O EXERCÍCIO DE 2025;



**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CMS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná



Art. 2º - Resolução 626/2025, - 2 (DOIS) ITENS.

Protocolo de Recebimento nº 23.763.702-0 - 1 AMBULANCIA SUPORTE BASICO,
incentivo financeiro no valor de **R\$250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Protocolo de recebimento nº 23.763.743-7; 1 micro-ônibus incentivo financeiro no valor de R\$450.000.00 (quatrocentos mil reais). Para transportes exclusivos de pacientes do município de Ibaiti /PR.

Art. 3º Resolução 1357/2025 – 4 (QUATRO) ITENS.

Protocolo de recebimento nº 24.277.973-8; 1 VAN para transporte de pacientes, incentivo financeiro no valor de **220.000.00(duzentos e vinte mil reais).**

Protocolo de recebimento nº 24.285.172-2; 1 VAN para transporte de pacientes, incentivo financeiro no valor de **R\$220.000.00 (duzentos e vinte mil reais).**

Protocolo de recebimento nº 23.681.642-7; 1 AMBULANCIA SUPORTE BASICO,
incentivo financeiro no valor de **R\$250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Protocolo de recebimento nº 24.277.641-0; 1 AMBULANCIA SUPORTE BASICO,
incentivo financeiro no valor de **R\$250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Art. 4º - Resolução 1399/2025, 2 (DOIS) ITENS.

Protocolo de recebimento nº 24.535.244-1; 1 MICRO-ÔNIBUS incentivo financeiro no valor de 450.000.00(quatrocentos e cinquenta mil reais).

Protocolo de recebimento nº 24.535.321-9 VAN para transporte de pacientes, incentivo financeiro no valor de **220.000.00(duzentos e vinte mil reais).**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaiti/PR, 23 de setembro de 2025.

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa N°. 68/2025

Processo Administrativo: n° 387/2025

Ementa: Aquisição de instrumentos de fanfarra destinados às seguintes unidades escolares:

- Escola Municipal Silvino Ferreira de Quadros, com recursos da emenda impositiva n° 42

- Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, com recursos da Secretaria de Educação.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 e Decretos Municipais n° 2532/24 e 2549/24;

Empresa: EDUARDO HENRIQUE DA COSTA GIOVANELLA 06763931956, inscrita no CNPJ n° 47.919.838/0001-47.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Aquisição de instrumentos de fanfarra destinados às seguintes unidades escolares:**

- Escola Municipal Silvino Ferreira de Quadros, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com recursos da emenda impositiva n° 42;

- Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) com recursos da Secretaria de Educação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), ofertado pela empresa EDUARDO HENRIQUE DA COSTA GIOVANELLA 06763931956, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.919.838/0001-47, sediada na RUA FRANCISCO ZANINETTI, 198 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: GRALHA AZUL CIDADE/UF: Ibaiti/PR.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

EDUARDO HENRIQUE DA COSTA GIOVANELLA 06763931956						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Bumbo para fanfarra 22x30 polegadas, pele leitosa Personalizado (cor a definir) recondicionado, acompanha baquetas e talabartes. Garantia de 12 meses na parte estrutural	UNID	8,00	398,00	3.184,00
1	2	Caixa para fanfarra 14x12 polegadas pele leitosa. Personalizado (cor a definir). Recondicionado. Acompanha baquetas e talabartes. Garantia de 12 meses na parte estrutural.	UNID	24,00	268,00	6.432,00
1	3	Repique para fanfarra 14x8 polegadas pele leitosa Personalizado. Cor a definir. Recondicionado, acompanha baquetas e talabartes. Garantia de 12 meses na parte estrutural	UNID	16,00	268,00	4.288,00
1	4	Surdo para fanfarra 14x30 polegadas. Pele leitosa. Personalizado. Cor a definir. Recondicionado, acompanha baquetas e talabartes. Garantia de 12 meses na parte estrutural	UNID	22,00	268,00	5.896,00
TOTAL						19.800,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto n° 11.871, de 2023) Vigência

[...]



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de Setembro de 2025.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 68/2025
Processo Administrativo nº 387/2025

Objeto: Aquisição de instrumentos de fanfarra destinados às seguintes unidades escolares:

- Escola Municipal Silvino Ferreira de Quadros, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com recursos da emenda impositiva nº 42;
- Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) com recursos da Secretaria de Educação.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Contratação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de Setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



EXTRATO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: EDUARDO HENRIQUE DA COSTA GIOVANELLA 06763931956

CNPJ 47.919.838/0001-47

RUA FRANCISCO ZANINETTI Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Aquisição de instrumentos de fanfarra destinados às seguintes unidades escolares:

- Escola Municipal Silvino Ferreira de Quadros, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com recursos da emenda impositiva nº 42;
- Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) com recursos da Secretaria de Educação.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5160	06.002.12.361.0010.2198	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5170	06.002.12.361.0010.2198	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5180	06.002.12.361.0010.2198	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 24 de setembro de 2025.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO HENRIQUE DA COSTA GIOVANELLA 06763931956

Contratada



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PAD nº2137 e 2138, de 02.09.2025.
INEXIGIBILIDADE DE Nº008/2023
CONTRATOS DE N. 126/2023 E N.172/2023

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD nº2137 e 2138, de 02.09.2025, Processo licitatório – Inexigibilidade de n. 008/2023, Requerimento de prorrogação dos Contratos Administrativos n. 126/2023 e n.172/2023, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do SEGUNDO Termo Aditivo [Minutas anexas), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 24 de setembro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 126/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09.



CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.030.509/0001-09**, com sede na **Rua Ataulpho de Paiva, 135 - CEP: 86015490 - BAIRRO: Jardim Monções**, Município de **Londrina/PR**, representada pelo Sr(a) **Romilda Ferreira dos Santos**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos da solicitação do Gestor do Contrato, datado de 02 de setembro de 2025, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 04.09.2023, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **02/09/2025 a 01/09/2026**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, fica acrescido o valor total de R\$14.100,00(quatorze mil e cem reais); observando que o valor mensal, é de valor R\$1.175,00(hum mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços de **hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no Hospital do Câncer naquela cidade e seus acompanhantes**, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prorrogar o ajuste; do Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prorrogação, produzindo seus efeitos a partir da data de vencimento originalmente estipulada no aditivo anterior (02/09/2025), os quais passam a fazer parte deste



aditamento como se nele estivessem transcritos, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n. 126/2023 de 04.09.2023, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, com sede na Rua Ataulpho de Paiva, 135 - CEP: 86015490 - BAIRRO: Jardim Monções, Município de Londrina/PR, representada pelo Sr(a) Romilda Ferreira dos Santos.

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 172/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA INSTITUTO PIO XII (CASA DE APOIO MADRE LEONIA), inscrito no CNPJ sob o nº 77.670.784/0001-90.



CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: **INSTITUTO PIO XII (CASA DE APOIO MADRE LEONIA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.670.784/0001-90, inscrição Estadual nº , com sede localizada na RUA CORAÇÃO DE MARIA, 100 - CEP: 86015410 - BAIRRO: JD. PETROPOLIS, neste ato representado inscrito no CPF/MF sob nº 901.109.009-87.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos da solicitação do Gestor do Contrato, datado de **21 de agosto de 2024**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência/execução** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 20.10.2023, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12(doze) meses, compreendendo o período de **02/09/2025 a 01/09/2026**, período da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

Para a nova vigência contratual, fica acrescido o valor total de R\$14.100,00(quatorze mil e cem reais); observando que o valor mensal, é de valor R\$1.175,00(hum mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025. abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3530	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços de **hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no Hospital do Câncer naquela cidade e seus acompanhantes**, e da manifestação de interesse da CONTRATADA em prorrogar o ajuste; do Parecer Jurídico e autorização do Executivo para formalização do aditivo de prorrogação, produzindo seus efeitos a partir da data de vencimento



originalmente estipulada no aditivo anterior (02/09/2025), os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 172/2023 de 20/10/2023, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

INSTITUTO PIO XII (CASA DE APOIO MADRE LEONIA), inscrito no CNPJ sob o nº 77.670.784/0001-90, inscrição Estadual nº , com sede localizada na RUA CORAÇÃO DE MARIA, 100 - CEP: 86015410 - BAIRRO: JD. PETROPOLIS, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) REGINA DE SOUZA PEREIRA.

Testemunhas:



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

QUARTO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 235/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74.

Pelo presente instrumento, as partes contratantes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, com sede na RUA AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: JARDIM SERINGUEIRA, Município de Paraíso do Norte/PR, representada pelo Sr GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO.

Considerando o Contrato nº 235/2022, firmado entre as partes, com vigência prorrogada em 30 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses, conforme 3º Termo; e considerando a necessidade de ajuste no valor contratual;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo (4º), com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, ou conforme a legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo no valor mensal do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R\$ 10.807,42 (dez mil, oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), fica reduzido para R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos, inclusive a vigência prorrogada até 29 de julho de 2026.

Para plena eficácia jurídica, fica o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 19 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 85 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº.77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, com sede na RUA AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: JARDIM SERINGUEIRA, Município de Paraíso do Norte/PR, representada pelo Sr GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO.

Testemunhas:



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025
Pregão EDITAL Nº 30/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **06.226.883/0001-39**, com sede na **RUA CASSEMIRO SOVA, 232 SALA - CEP: 84990000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL**, Município de **Arapoti/PR**, representada pelo Sr(a) **LUCIANO FERREIRA DE BARROS**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 521.553,25 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ nº 06.226.883/0001-39
LUCIANO FERREIRA DE BARROS
CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025
Pregão EDITAL Nº 30/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **29.300.457/0001-01**, com sede na **AVENIDA GUADALAJARA,, 1457 - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Guapirama/PR**, representada pelo Sr(a) **LARRISA LIMA CASAGRANDE**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 182.827,50 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº 29.300.457/0001-01
LARRISA LIMA CASAGRANDE
CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, NESTA CIDADE DE IBAITI, COM EM TORNO DE 650 M2, QUE SERVIRÁ DE ALMOXARIFADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº064/2022.

CONTRATO Nº 242/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº064/2022
PAD Nº1822/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº64/2022, de um lado **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Roberto Regazzo**, como LOCATÁRIO; e a empresa **LUMAHE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.904.752/0001-50**, com sede na **RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO, 848 CONJ. 21- 2º ANDAR- COND.CAMPAGNAT PREMIU - CEP: 80730402 - BAIRRO: BIGORRILHO**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sr(a) **ANDRÉ INFANTE VIEIRA DE ASSIS**, a seguir LOCADOR; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência estabelecido na Clausula 3º do Contrato de nº 242/2022, firmado em 09 de agosto de 2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

É objeto do presente aditamento o termo de compromisso firmado através do Contrato Administrativo de Locação de nº242/2022, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial localizado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nesta cidade de Ibaiti,

A)- O prazo de vigência e de locação do contrato estabelecido na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 06/08/2025, passando a vencer em **05 de novembro de 2025**, conforme art. 57, II, § 2º, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO VALOR

A) Com a nova vigência do Contrato, prorrogado por mais 03(três) meses; fica acrescido o montante de **R\$19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), para suprir a nova vigência contratual.

B) O valor mensal de locação do contrato, permanece sem alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio da despesa ocasionadas pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para a o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.10.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO



O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 064/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 1822/2025 de 05.08.2025, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, produzindo seus efeitos a partir da data de vencimento originalmente estipulada no aditivo anterior (06.08.2025), de modo a assegurar a continuidade das obrigações e a regularidade da relação contratual entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 09 de agosto de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 24 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), situado à Praça dos Três Poderes, nº 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Roberto Regazzo**.

LUMAHE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.904.752/0001-50, com sede na **RUA CAPITÃO SOUZA FRANCO, 848 CONJ. 21- 2º ANDAR- COND.CAMPAGNAT PREMIU - CEP: 80730402 - BAIRRO: BIGORRILHO**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sr(a) **ANDRÉ INFANTE VIEIRA DE ASSIS**.

TESTEMUNHAS:



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84.

PAD. N. 2012, DE 20/08/2025
CONTRATO Nº 298/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 065/2022, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

1 - O objeto do presente termo é:

1.2 – Renovação contratual da prestação de serviços especializados na manutenção da iluminação pública do Município de Ibaiti – Paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **período de vigência** do contrato através deste termo aditivo passa a ser de **17/09/2025 a 16/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

2.1. Este contrato poderá ser encerrado antecipadamente, **a qualquer tempo**, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de **20 (vinte) dias, caso seja concluído novo processo licitatório (Pregão Eletrônico n.026/2025)** e formalizado novo contrato que atenda ao mesmo objeto contratual.

2.2. A CONTRATADA reconhece que essa possibilidade de encerramento antecipado decorre do interesse público e da busca por maior economicidade e eficiência administrativa, não cabendo qualquer direito à indenização por tal motivo, exceto quanto à remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da renovação contratual, fica acrescido ao Contrato, a prestação de serviços de 1.375 pontos de serviços possíveis de ser realizado, na nova vigência contratual; gerando um acréscimo de R\$ 138.655,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); conforme quadro demonstrativo abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 91 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

SERVIÇOS PACTUADOS CONTRATO DE Nº298/2022		PONTOS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR DO REAJUSTE
LOTE 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PÚBLICA (conforme descrição constante no contrato)	5.500,00	100,84	1.375	R\$ 138.655,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº065/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 2012/2025 de 20 de agosto de 2025, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
1640	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20.09.2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**.

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO.

TESTEMUNHAS:



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Inexigibilidade por Credenciamento Nº 07/2025**, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h de cada dia, com um número mínimo de 16 (dezesesseis) consultas eletivas por período, além de demandas imediatas que surgirem no decorrer do período de atendimento, de acordo com as necessidades e interesses da **Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti.**, em favor das empresas:

3R GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 55.853.806/0001-14;

DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.729.206/0001-07;

E R DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 53.430.125/0001-18;

MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A - CNPJ: 32.810.983/0001-18;

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ: 37.092.326/0001-04;

TIZZIANI SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 61.807.824/0001-62;

VIPMED SERVICOS MEDICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 62.112.415/0001-04;

VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 53.539.972/0001-15;

R\$ 1.909.522,56 (um milhão e novecentos e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Ibaiti, 24 de setembro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Pública nº. 04/2025**, que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial**, a serem executados conforme a necessidade da Administração Pública em prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI-PR 07-2025, em favor da(s) empresa(s): **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.147.314/0001-85, no valor total de **R\$ 2.975.243,94 (dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

Ibaiti/Pr, 24 de setembro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025 Processo Administrativo Nº. 258/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva Predial, a serem executados conforme a necessidade da Administração Pública em prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI-PR 07-2025.

Data do Edital: 21/08/2025 (vinte e um de agosto de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: Andre Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 25 de agosto de 2025, página 06, edição nº 2941;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 22 de agosto de 2025, Classificados Folha 18

Diário Oficial Estadual, dia 22 de agosto de 2025, páginas 65-66, edição nº 11960;

Diário Oficial da União, dia 22 de agosto de 2025, página 284, edição nº 159/2025

Data da Sessão: dia 08/09/2025 (oito de setembro de 2025), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Rosangela Teixeira.

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	47.787.075/0001-28
02	ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA	44.555.208/0001-42
03	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78
04	DGT - CONSTRUÇÕES - LTDA	40.117.408/0001-62
05	ILCS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	13.001.878/0001-93
06	MAGNO SERVIÇOS LTDA	24.231.930/0001-14
07	MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA	48.287.009/0001-51
08	OLIVEIRA E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	25.224.154/0001-98
09	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	16.491.457/0001-86
10	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI - ME	12.019.258/0001-19
11	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	25.075.446/0001-06
12	SMART LINK SOLUCOES LTDA	21.613.941/0001-70
13	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	54.122.584/0001-05



14	STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA	34.108.779/0001-85
15	SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO - EIRELI	26.865.750/0001-10
16	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	14.666.709/0001-35
17	VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA LTDA	24.706.781/0001-00
18	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	47.147.314/0001-85

2.2) Classificadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	47.787.075/0001-28
02	ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA	44.555.208/0001-42
03	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78
04	DGT - CONSTRUÇÕES - LTDA	40.117.408/0001-62
05	ILCS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	13.001.878/0001-93
06	MAGNO SERVIÇOS LTDA	24.231.930/0001-14
07	MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA	48.287.009/0001-51
08	OLIVEIRA E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	25.224.154/0001-98
09	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	16.491.457/0001-86
10	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI - ME	12.019.258/0001-19
11	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	25.075.446/0001-06
12	SMART LINK SOLUCOES LTDA	21.613.941/0001-70
13	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	54.122.584/0001-05
14	STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA	34.108.779/0001-85
15	SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO - EIRELI	26.865.750/0001-10
16	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	14.666.709/0001-35
17	VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA LTDA	24.706.781/0001-00
18	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	47.147.314/0001-85

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Serviço	Valor R\$	Desconto SINAPI-PR 07-2025
VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIFICAÇÕES: 1. Serviços de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo: MANUTENÇÃO PREVENTIVA Consiste em rotinas de inspeção do sistema elétrico/lógico, hidráulico, serviços gerais de manutenção predial, de modo que sejam garantidos o perfeito	2.975.243,94	31,77% Trinta e um inteiros e setenta e sete centésimos por cento



		funcionamento de todas as suas instalações; MANUTENÇÃO CORRETIVA Consiste em solucionar problemas nos diversos sistemas existentes e serviços gerais das edificações, detectados durante as rotinas de manutenção, bem como por quebra ou desgaste devido ao uso normal e por ocorrência do final de vida útil dos diversos componentes; 2. Serviços técnicos de manutenção preventiva nas instalações e equipamentos das edificações de propriedade ou uso da Prefeitura Municipal, são os seguintes: Instalações Cívicas; Instalações Elétricas; Instalações de Prevenção contra Descargas Atmosféricas; Instalações Hidrossanitárias; Instalações e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio; Sistema de Sinalização Visual; Sistema de Iluminação de Emergência; Sistema de Quadro elétrico e condutores de ar condicionado;		
--	--	---	--	--

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	47.147.314/0001-85

2.6) Inabilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	25.075.446/0001-06
02	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	14.666.709/0001-35

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percentual de Desconto: Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Concorrência Pública Nº 04/2025** - Processo Administrativo nº 258/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº **2963**
Ano **2025**
Página **97** de **118**

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

Ibaiti (PR), 24 de setembro de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025 Processo Administrativo Nº. 39/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.

Data do Edital: 12/08/2025 (doze dias de agosto de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Leal Ugolini, Vagner Batista Alves

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 21 de agosto de 2025 ;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 22 de agosto de 2025,

Diário Oficial Estadual, dia 06 de agosto de 2025, páginas 66, edição nº 11960;

Diário Oficial da União, dia 22 de agosto de 2025, página 284, edição nº 159

Data da Sessão: dia 03/09/2025 (três dias de setembro de 2025), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio:, Maurílio Miguel Carneiro, Valdilene Gonçalves Santana de Camargo
Portaria nº 134 de 01 de julho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	49.387.926/0001-70
59.145.991 CELSO PIRES DA SILVA FILHO	59.145.991/0001-43
59.962.379 LUCIMEIRE GONCALVES	59.962.379/0001-63
ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA	44.555.208/0001-42
ALFA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.041.414/0001-82
C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50.034.926/0001-76
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	40.044.357/0001-96
CONCRENORTE COMERCIAL LTDA	05.126.605/0002-28
DIPAR FERRAGENS EIRELI	16.868.674/0001-42
EA CONNECT LTDA	62.206.797/0001-35
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18
FH CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	57.053.222/0001-90
FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA	46.671.055/0001-24
L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA	39.982.885/0001-07



LED ELETRICA BRASIL LTDA ME	24.407.767/0001-06
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	45.127.054/0001-50
RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	53.600.991/0001-00
VEAR TECNOLOGIA LTDA	45.704.834/0001-16

2.2) Classificadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	49.387.926/0001-70
59.962.379 LUCIMEIRE GONCALVES	59.962.379/0001-63
ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA	44.555.208/0001-42
ALFA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.041.414/0001-82
C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	50.034.926/0001-76
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	40.044.357/0001-96
CONCRENORTE COMERCIAL LTDA	05.126.605/0002-28
DIPAR FERRAGENS EIRELI	16.868.674/0001-42
EA CONNECT LTDA	62.206.797/0001-35
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18
FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	57.053.222/0001-90
FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA	46.671.055/0001-24
L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA	39.982.885/0001-07
LED ELETRICA BRASIL LTDA ME	24.407.767/0001-06
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	45.127.054/0001-50
VEAR TECNOLOGIA LTDA	45.704.834/0001-16

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDA DE	PREÇO	PREÇO TOTAL
2	1	DISJUNTOR DIN 1X10A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	5,40	54,00
3	1	DISJUNTOR DIN 1X15A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	5,40	54,00
4	1	DISJUNTOR DIN 1X20A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	4,97	49,70
5	1	DISJUNTOR DIN 1X30A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	4,99	49,90
6	1	DISJUNTOR DIN 1X40A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	6,30	63,00
7	1	DISJUNTOR DIN 1X50A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	6,80	68,00
8	1	DISJUNTOR DIN 2X100A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	40,97	409,70
15	1	DISJUNTOR DIN 3X100A	OUROLUX CURVA C	UNID	10,00	59,97	599,70
16	1	DISJUNTOR DIN 3X10A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	21,90	219,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 100 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

17	1	DISJUNTOR DIN 3X125A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	62,43	624,30
19	1	DISJUNTOR DIN 3X20A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	24,00	240,00
20	1	DISJUNTOR DIN 3X40A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	21,90	219,00
21	1	DISJUNTOR DIN 3X50A	OUROLUX CURVA C	PÇ	10,00	22,99	229,90
31	1	FIO FLEXIVEL 4,0MM	RCM COBRE	M	2,00	2,84	5,68
32	1	FIO FLEXIVEL 6,0MM	RCM COBRE	M	2,00	4,37	8,74
33	1	FITA AUTO FUSÃO 10MTS	PRISMATEC 10M	M	100,00	12,65	1.265,00
34	1	FITA ISOLANTE 20M	PRISMATEC 20M	ROLO	20,00	3,88	77,60
42	1	INTERRUPTOR ELÉTRICO 1 TECLA + TOMADA	TRAMONTINA LUX	UNID	20,00	8,24	164,80
54	1	LÂMPADA LED TUBULAR 18W T8 127V	LUMANTI 6500K	UNID	50,00	6,85	342,50
56	1	LUMINARIA TARTARUGA E27 BASE ALUMINIO/VIDRO TEMPERADO	REAL LUZ E27	UNID	20,00	19,90	398,00
68	1	REFLETOR LED 30W BIVOLT	ATHLANTA BRANCO FRIO	UNID	10,00	14,25	142,50
73	1	SOQUETE/BOCAL PORCELANA E-27 (CÉRAMICA POLIDA)	PRISMATEC E27	PÇ	50,00	1,69	84,50
81	1	TOMADA 20A EMBUTIR	TRAMONTINA LUX	PÇ	20,00	4,67	93,40
83	1	TOMADA 3 PINOS 10A	PRISMATEC 10A	PÇ	20,00	3,80	76,00
84	1	TOMADA 3 PINOS 20A	PRISMATEC 20A	PÇ	20,00	4,00	80,00
88	1	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE PARA COZINHA COM BICA MOVEL 220W	ENERBRAS 5500W	UN	20,00	113,90	2.278,00
89	1	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, PARA COZINHA, COM BICA MÓVEL	ENERBRAS 5500W	UN	20,00	117,50	2.350,00
TOTAL							10.246,92
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CHUVEIRO FORMATO OVAL VOLTAGEM 220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) POTÊNCIA EM WATTS: 6400	ZAGONEL DID4T68220BR01	P€	150,00	55,27	8.290,50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 101 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

		FORMA DE INSTALAÇÃO: ELÉTRICA/HIDRÁULICA					
		QUANTIDADE POR EMBALAGEM:1					
24	1	FILTRO DE LINHA 10A C/ 5 TOMADAS	ILUMI 34017	PÇ	10,00	21,32	213,20
39	1	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	POLYFITA 010045204	UNID	20,00	5,79	115,80
43	1	INTERRUPTOR ELÉTRICO 2 TECLAS	ILUMI 2018	PÇ	20,00	7,40	148,00
44	1	INTERRUPTOR ELÉTRICO 3 TECLAS	ILUMI 2019	PÇ	20,00	10,21	204,20
78	1	TOMADA 10A EMBTIR	ILUMI 20140	PÇ	50,00	4,78	239,00
85	1	TOMADA 3 PINOS 30A PORCELANA	GERMER 7583.CB	PÇ	10,00	13,78	137,80
TOTAL							9.348,50
CONCRENORTE COMERCIAL LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
14	1	DISJUNTOR DIN 2X70A	SOPRANO 70A	PÇ	10,00	39,90	399,00
22	1	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 2 X 13 DEGRAU 4,20 X 7,20M MODELO 3 X 1 CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 120 KG, DIMENSÕES 2 X 13 DEGRAUS , FECHADA 4,20 METROS, ESTENDIDA 7,20 METROS, ABERTO 3,90 PESO 17 KG	MOR EXTENSIVEL	UN	5,00	739,00	3.695,00
23	1	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, DIMENSÕES:136X46X 100CM	MOR 7 DEGRAUS	UNID	5,00	207,39	1.036,95
25	1	FILTRO DE LINHA 20A C/ 5 TOMADAS	INTER 5 TOMADAS 20A	PÇ	10,00	29,90	299,00
35	1	FITA ISOLANTE AMARELA 5M	FOXLUX AMARELA	ROLO	5,00	2,30	11,50
37	1	FITA ISOLANTE BRANCA 5M	NOVE54 BRANCA	ROLO	5,00	2,10	10,50
38	1	FITA ISOLANTE VERMELHA 5M	NOVE54 VERMELHA	ROLO	5,00	2,24	11,20
41	1	INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA SIMPLES	MECTRONIC 1 TC	PÇ	50,00	4,48	224,00
45	1	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/110V	ELGIN 20W	UNID	20,00	7,95	159,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 102 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

46	1	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/110V	ELGIN 40W	UNID	20,00	8,74	174,80
48	1	LÂMPADA LED 14W E 27 BIVOLT	ELGIN 14W	PÇ	50,00	4,82	241,00
49	1	LÂMPADA LED 18W E 27 BIVOLT	ELGIN 18W	UNID	50,00	5,74	287,00
51	1	LÂMPADA LED 6W E 27 BIVOLT	ELGIN 6W	PÇ	50,00	2,38	119,00
52	1	LÂMPADA LED 7W E 27 BIVOLT	ELGIN 7W	PÇ	50,00	2,38	119,00
53	1	LÂMPADA LED TUBULAR - 8W - T8 - 127V	ELGIN T8	PÇ	50,00	7,94	397,00
55	1	LÂMPADA TUBULAR LED- T8- 20 W- BIVOLT BRANCA	ELGIN 20W	UN	50,00	8,74	437,00
65	1	REFLETOR LED 150W BIVOLT	LUMANTI 150W	UNID	15,00	41,85	627,75
71	1	RELE FOTO MARG BIV S/BA SE PRETO	QUALITRONIX QR54	UNI	10,00	22,23	222,30
76	1	TERMINAL TUBULAR P/CABO 10MM	FOXLUX 10MM	UNID	100,00	0,19	19,00
77	1	TERMINAL TUBULAR P/CABO 6MM	FOXLUX 6MM	UNID	50,00	0,13	6,50
79	1	TOMADA 10A SOBREPOR	MECTRONIC 10A	UNID	30,00	5,19	155,70
80	1	TOMADA 2 PINOS 30A PORCELANA	FOXLUX 30A	PÇ	10,00	10,35	103,50
82	1	TOMADA 20A SOBREPOR	MECTRONIC 20A	PÇ	20,00	6,46	129,20
86	1	TORNEIRA DE MESA COM ATIVAÇÃO VIA SENSOR BICA FIXA ALTURA DE 10CM E ALTURA TOTAL DE 13CM EM METAL, COM FUNCIONAMENTO BIVOLT OU PILHAS. (MEDIDAS PODEM VARIAR ATÉ 10% A + OU -)	ZEWATEC SENSOR	UN	50,00	345,96	17.298,00
87	1	TORNEIRA DE MESA COM ATIVAÇÃO VIA SENSOR BICA MOVEL ALTURA DE 25,5CM E ALTURA TOTAL DE 32CM EM METAL, COM FUNCIONAMENTO BIVOLT OU PILHAS. (MEDIDAS PODEM VARIAR ATÉ 10% A + OU -)	ZEWATEC SENSOR	UN	50,00	309,93	15.496,50
TOTAL							41.679,40
DIPAR FERRAGENS EIRELI							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
9	1	DISJUNTOR DIN 2X10A	DECORLUX	PÇ	10,00	13,05	130,50
10	1	DISJUNTOR DIN	DECORLUX	PÇ	10,00	13,05	130,50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 103 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

		2X15A					
11	1	DISJUNTOR DIN 2X20A	DECORLUX	PÇ	10,00	13,53	135,30
12	1	DISJUNTOR DIN 2X40A	DECORLUX	PÇ	10,00	15,00	150,00
13	1	DISJUNTOR DIN 2X50A	DECORLUX	PÇ	10,00	16,50	165,00
26	1	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,0MM	DECORLUX	M	2,00	1,53	3,06
27	1	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM	DECORLUX	M	2,00	2,23	4,46
28	1	FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM	DECORLUX	M	2,00	3,82	7,64
29	1	FIO FLEXIVEL 1.5MM	DECORLUX	M	2,00	1,08	2,16
30	1	FIO FLEXIVEL 2.5MM	DECORLUX	M	2,00	1,81	3,62
50	1	LÂMPADA LED 25W E 27 BIVOLT	DECORLUX	UNID	50,00	7,24	362,00
57	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LÂMPADAS LED	DECORLUX	PÇ	50,00	10,27	513,50
60	1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR- DE SOBREPOR- COM LED DE 12/13 W- Ø= 17	DECORLUX	UN	250,00	12,49	3.122,50
62	1	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA- E27 - BRANCO	DECORLUX	UN	50,00	2,70	135,00
67	1	REFLETOR LED 20W BIVOLT	DECORLUX	UNID	15,00	16,80	252,00
70	1	REFLETOR LED 70W BIVOLT	DECORLUX	UNID	10,00	33,60	336,00
TOTAL							5.453,24
FH CONSTRUÇOES CIVIS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
47	1	LÂMPADA LED- 20W- E27- BIVOLT BRANCA	PRÓPRIA	UN	50,00	5,21	260,50
58	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 90 LÂMPADAS LED	PRÓPRIA	PÇ	50,00	95,00	4.750,00
59	1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR- DE EMBUTIR- COM LED DE 12/13 W- Ø= 17	PRÓPRIA	UN	250,00	10,00	2.500,00
63	1	REFLETOR LED 100W 6500K	PRÓPRIA	UNI	10,00	19,50	195,00
64	1	REFLETOR LED 100W BIVOLT	PRÓPRIA	UNID	15,00	18,00	270,00
69	1	REFLETOR LED 50W BIVOLT	PRÓPRIA	UNID	10,00	16,50	165,00
72	1	RELE RF10 PARA REATORES BIVOLT	PRÓPRIA	UNID	20,00	41,50	830,00
74	1	SUPORTE PARA REFLETOR CURVADO 75CM COMPLETO	PRÓPRIA	UN	5,00	62,00	310,00
75	1	TEMPORIZADOR	PRÓPRIA	UNID	5,00	103,00	515,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2963
Ano 2025
Página 104 de 118

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 24 de Setembro de 2025

		DIGITAL INDUSTRIAL 220V					
TOTAL							9.795,50
L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
36	1	FITA ISOLANTE AZUL 5M	FOX LUX	ROLO	5,00	4,50	22,50
40	1	INTERR MARGIRIUS B3 BR 1T MODULOS 19405 CX 20	MARGIRIUS	UN	2,00	47,55	95,10
61	1	PLACA NARGIRIUS B3 BR 4X2 P/1 MOD HORIZ	MARGIRIUS	UN	2,00	5,83	11,66
TOTAL							129,26
MIRIAM SUZANA MORETTI ME							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
66	1	REFLETOR LED 200W BIVOLT	SUPERLED REFLETOR LED 200W	UNID	15,00	30,00	450,00
TOTAL							450,00
VEAR TECNOLOGIA LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
18	1	DISJUNTOR DIN 3X200	ELGIN DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 200A UNI	PÇ	10,00	224,45	2.244,50
TOTAL							2.244,50

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA	49.387.926/0001-70
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	40.044.357/0001-96
CONCRENORTE COMERCIAL LTDA	05.126.605/0002-28
DIPAR FERRAGENS EIRELI	16.868.674/0001-42
FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	57.053.222/0001-90
L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA	39.982.885/0001-07
MIRIAM SUZANA MORETTI ME	45.127.054/0001-50
VEAR TECNOLOGIA LTDA	45.704.834/0001-16

2.6) Inabilitadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
ALFA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.041.414/0001-82
59.145.991 CELSO PIRES DA SILVA FILHO	59.145.991/0001-43
EA CONNECT LTDA	62.206.797/0001-35
RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	53.600.991/0001-00



2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ 40.044.357/0001-96 AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO Gramado-RS CEP 95678-314	9.348,50	Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	001, 024, 039, 043, 044, 078, 085
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA CNPJ 49.387.926/0001-70 RUA SANTIAGO Londrina-PR CEP 86050-170	10.246,92	Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 031, 032, 033, 034, 042, 054, 056, 068, 073, 081, 083, 084, 088, 089
DIPAR FERRAGENS EIRELI CNPJ 16.868.674/0001-42 ABILIO LOTARIO MACHRY Erechim-RS CEP 99705-174	5.453,24	Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	009, 010, 011, 012, 013, 026, 027, 028, 029, 030, 050, 057, 060, 062, 067, 070
CONCRENORTE COMERCIAL LTDA CNPJ 05.126.605/0002-28 AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART Ibaiti-PR CEP 84900-000	41.679,40	Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	014, 022, 023, 025, 035, 037, 038, 041, 045, 046, 048, 049, 051, 052, 053, 055, 065, 071, 076, 077, 079, 080, 082, 086, 087
VEAR TECNOLOGIA LTDA CNPJ 45.704.834/0001-16 RUA CORONEL PEDRO BENEDET Criciúma-SC CEP 88801-250	2.244,50	Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	018
L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA CNPJ 39.982.885/0001-07 AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL Ibaiti-PR CEP 84900-000	129,26	Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	036, 040, 061
FH CONSTRUCOES CIVIS LTDA CNPJ 57.053.222/0001-90 AV ARNALDO FAIVRO BUZZATO Ibaiti-PR CEP 84900-000	9.795,50	Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	047, 058, 059, 063, 064, 069, 072, 074, 075
MIRIAM SUZANA MORETTI ME CNPJ 45.127.054/0001-50	450,00	Quatrocentos e Cinquenta Reais	Em até 30 dias após apresentação da	066



RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, Garça-SP CEP 17402-320			NF-E	
---	--	--	------	--

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 119.299,63 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 79.347,32 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)

Economia real no certame: 39.952,31 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

Percentual de economia: 33,49 %

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 06 /2025** - Processo Administrativo nº 39/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 23 de setembro de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria n. 134 de 01/07/2025

Maurilio Miguel Carneiro

Equipe de Apoio

Portaria n. 134 de 01/07/2025

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria n. 23 de 01/07/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 6/2025, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, em favor da(s) empresa(s): **49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA, CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CONCRENORTE COMERCIAL LTDA, DIPAR FERRAGENS EIRELI, FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA, MIRIAM SUZANA MORETTI ME, , VEAR TECNOLOGIA LTDA,**

inscrito no CNPJ sob o nº 49.387.926/0001-70, 40.044.357/0001-96, 05.126.605/0002-28, 16.868.674/0001-42, 57.053.222/0001-90, 39.982.885/0001-07, 45.127.054/0001-50, 45.704.834/0001-16, no valor total de **R\$ 79.347,32 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**

Ibaiti/Pr, 23 de setembro de 2025

Sheila de Oliveira Gonçalves
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 154, de 01 de abril de 2025



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, com sede na **AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, 0 TÉRREO - CEP: 95678314 - BAIRRO: VÁRZEA GRANDE 1º DE MAIO**, Município de **Gramado/RS**, representado pelo Sr(a) **Cindy Maira Tissot**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 9.348,50 (Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 40.044.357/0001-96

CINDY MAIRA TISSOT

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025**

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **49.387.926/0001-70**, com sede na **RUA SANTIAGO, 0 - CEP: 86050170 - BAIRRO: GUANABARA**, Município de **Londrina/PR**, representado pelo Sr(a) **Ana Lucia Germano Silva**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 10.246,92 (Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA

CNPJ nº 49.387.926/0001-70

Ana Lucia Germano Silva

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025**

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIPAR FERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.868.674/0001-42**, com sede na **ABILIO LOTARIO MACHRY, 437 - CEP: 99705174 - BAIRRO: LOTEAMENTO ANZANELO**, Município de **Erechim/RS**, representado pelo Sr(a) **Patricia Paula Andretta Arcari**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 5.453,24 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

DIPAR FERRAGENS EIRELI

CNPJ Nº 16.868.674/0001-42

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025**

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Goncalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.126.605/0002-28**, com sede na **AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART, 1144 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 41.679,40 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

CONCRENORTE COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 05.126.605/0002-28

CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025**

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **45.704.834/0001-16**, com sede na **RUA CORONEL PEDRO BENEDET, 333 SALA:1013 - CEP: 88801250 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Criciúma/SC**, representado pelo Sr(a) **DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 2.244,50 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

VEAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 45.704.834/0001-16

DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025**

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Goncalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.982.885/0001-07, com sede na **AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 12 LOJA 03 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **LAIS REGINA PALMEIRA DE BARROS VIEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 129,26 (Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

L. R. PALMEIRA DE BARROS VIEIRA

CNPJ nº 39.982.885/0001-07

LAIS REGINA PALMEIRA DE BARROS VIEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0151/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025**

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.053.222/0001-90, com sede na **AV ARNALDO FAIVRO BUZZATO, 225 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **HALLANA PAULA SILVA LOPES**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 9.795,50 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ nº 57.053.222/0001-90

HALLANA PAULA SILVA LOPES

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2025
Pregão Eletrônico Nº 06/2025**

GERENCIADOR DA ATA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Srt. Sheila de Oliveira Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MIRIAM SUZANA MORETTI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.127.054/0001-50, com sede na **RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO,, 1519 - CEP: 17402320 - BAIRRO: WILLIANS III**, Município de **Garça/SP**, representado pelo Sr(a) **MIRIAM SUZANA MORETTI**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção das instalações da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 23 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES

GERENCIADOR DA ATA

MIRIAM SUZANA MORETTI ME

CNPJ nº 45.127.054/0001-50

MIRIAM SUZANA MORETTI

FORNECEDOR REGISTRADO

JOSIMAR CORREA MUCHON

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0153/2025 Processo dispensa Eletrônico Nº 04/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **MARQUES & SOUZA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E MAN DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.457.211/0001-16**, com sede na **RUA CYRO ROSA DO PARAISO, 1000 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **JOSE SEBASTIAO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **82071083**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **030.797.019-17**.

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra qualificada e reposição de peças originais ou compatíveis, para os equipamentos da lavanderia hospitalar da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 42.973,48 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

ITENS DO CONTRATO: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 (doze) Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/PR.**

Ibaiti/Pr., vinte e quatro dias de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES

CONTRATANTE

MARQUES & SOUZA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E MAN DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 24.457.211/0001-16

JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

CONTRATADA

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA

Fiscal do Contrato



Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti

Concursos Públicos

Edital



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 44/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA, SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989, e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e,

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e,

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 14/2023, publicado no diário oficial do Município, no dia 6 de fevereiro de 2024, terça-feira, páginas 42 a 52, edição 2567, e,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO ALTO PADRÃO**, conforme quadro abaixo,

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibaiti, PR, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital**, no horário das **08h30m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, **conforme item 4 e subitem 19.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I e anexo II deste edital**.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente do item 19 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

ENFERMEIRO ALTO PADRÃO										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039177	DANIEL GABRIEL LIMA	30/08/2000	4,00	6,00	8,00	48,00	0,00	66,00	7º	Classificado
0039628	EDINA BALDUINO	21/03/1965	6,00	2,00	6,00	48,00	3,00	65,00	8º	Classificado
0039179	IRIANI RODRIGUES ARAUJO	16/09/1991	4,00	4,00	6,00	48,00	0,00	62,00	9º	Classificado

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 154, 1.4.2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 44/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- COPIA RG /CARTEIRA IDENTIDADE
- COPIA CPF/MF
- COPIA TÍTULO DE ELEITOR
- COPIA CARTEIRA DE RESERVISTA – (sexo masculino)
- COPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E/OU AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
- COPIA CARTEIRA DE TRABALHO – COM NÚMERO PIS/PASEP
- *CARTEIRA DE MOTORISTA (conforme cargo)*
- COPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL
- COPIA COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO FÓRUM ELEITORAL
- COPIA HISTÓRICO ESCOLAR/DIPLOMA CURSO - (Fundamental/Médio/Superior - conforme exigido cargo)
- 1 FOTO 3X4 – (foto para documento/colorida e recente)
- COPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CPF E/OU CPF DOS FILHOS - (menores de 14 anos;)
- COPIA CARTEIRA DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE (conforme cargo)
- COPIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE OFERECIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE (comprovante pagamento de anuidade/mensalidade)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS JUSTIÇA ESTADO – (Cartório distribuidor da comarca de residência)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS JUSTIÇA FEDERAL – (www.jfpr.jus.br)
- DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO
- DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO APOSENTADORIA/PENSÃO
- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA
- DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO. *(Somente se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;*
- RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS – (anexo II deste edital)
- ABERTURA DE CONTA EM BANCO – (Caixa Econômica Federal – pegar carta apresentação no RH).
- ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL – (RH – agendar consulta)

RELAÇÃO EXAMES – ENFERMEIROS

	Exames Necessários
I - Para cargos de Nível Médio e Nível Superior	ECG - Eletrocardiograma Urina tipo I; Hemograma completo; Protoparasitológico; VDRL Gama GT (gama glutamil transferase)

OBS: APRESENTAR O ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS IMPRESCINDÍVEL DE 5 DIAS ÚTEIS.